



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

**DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2018, DE 1º DE JUNHO DE 2018.**

*Regulamenta sorteio, através de bingo, previsto na Lei Municipal nº 3.254/2018, de 18 de abril de 2018 e dá outras providências.*

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.254/2018, de 18 de abril de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os sorteios da SÉRIE AMARELA, através de bingo, previstos na Lei Municipal nº 3.254/2018, de 18 de abril de 2018, serão realizados nos seguintes locais, datas e horários:

- I – sorteio do dia de 30 de junho de 2018, às 20h00min, na Comunidade da Linha Lambari, Santo Antonio;
- II – sorteio do dia 22 de dezembro de 2018, às 20h00min na Praça Isidoro José Brancher, de Viadutos.

Parágrafo único. Ocorrendo condições climáticas adversas, o evento será realizado no mesmo horário, no Anfiteatro Municipal.

**Art. 2º** A realização do sorteio ficará a cargo de Comissão composta por representantes das entidades locais abaixo, que posteriormente ao regulamento deverão ser nomeados através de Portaria pelo Executivo Municipal:

- I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Viadutos;
- II – Escola Estadual de Educação Básica Viadutos;
- III – Delegacia de Polícia de Viadutos;
- IV – Brigada Militar de Viadutos;
- V – Câmara de Vereadores;
- VI – SUTRAF – Viadutos;
- VII – Secretaria Municipal de Finanças;
- VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- IX – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Viadutos;
- X – Associação Comercial e Industrial de Viadutos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

XI – EMATER;

XII – Secretaria Municipal de Agricultura;

XIII – Lions Clube de Viadutos;

XIV - Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO.

**Art. 3º** A Comissão deverá obedecer aos critérios previstos na Lei Municipal nº 3.254/2018, de 18 de abril de 2018 e o constante no presente Decreto de Regulamentação.

**Art. 4º** Cada sorteio será realizado da seguinte forma:

I - serão colocadas na esfera os números de 0 (zero) a 9 (nove);

II - no sorteio somente serão considerados para fins de composição do número sorteado, os algarismos cujas cautelas foram distribuídas;

III - todos os algarismos sorteados retornarão à esfera, a cada sorteio de novo algarismo.

**Parágrafo único.** A sistemática a ser observada será a seguinte:

I - o primeiro algarismo a ser sorteado constituirá a unidade, a dezena, a centena seguindo-se pela unidade de milhar e por fim a dezena de milhar.

**Art. 5º** As cautelas sorteadas, não poderão concorrer aos demais prêmios.

**Art. 6º** Na hipótese de ocorrer sorteio de cautela já premiada será realizado novo sorteio.

**Art. 7º** Somente concorrerão ao sorteio as cautelas distribuídas conforme Lei Municipal nº 3.254/2018, de 18 de abril de 2018.

**Parágrafo Único.** Caso a cautela sorteada não tenha sido entregue, far-se-á novo sorteio até ser sorteada uma cautela distribuída.

**Art. 8º** A entrega do prêmio poderá ocorrer no dia do sorteio, desde que o ganhador esteja portando a cautela sorteada.

**Art. 9º** Na hipótese do portador da cautela sorteada não estar presente no momento, serão concedidos 30 (trinta) dias de prazo, a contar do sorteio, para a retirada do prêmio junto à Prefeitura Municipal, mediante a presença de dois membros da Comissão de realização do sorteio que procederão a conferência da cautela sorteada.

**Parágrafo único.** Se o prêmio não for reclamado no prazo previsto no caput deste artigo, será o mesmo sorteado entre as entidades assistenciais do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

**Art. 10** Os casos omissos ou não previstos no presente regulamento, oriundos dos referidos sorteios, serão resolvidos pela Comissão nomeada, que se necessário, poderá solicitar auxílio ao Executivo Municipal.

**Art. 11** O sorteio dos prêmios será realizado obedecendo a seguinte ordem:

I - para as cautelas da **Série Amarela** a serem sorteadas no sorteio do dia **30 de junho de 2018**:

a) 1º Prêmio: um (1) aparelho de ar condicionado split, quente/frio, capacidade mínima de 12.000 BTUS, 220V, controle remoto, eficiência energética classe A;

b) 2º Prêmio: uma (1) máquina de lavar roupa, capacidade mínima 8,5Kg, automática, equipada com no mínimo 5 (cinco) programas de lavagem, com no mínimo 3 (três) níveis de água, multidispenser para sabão em pó, líquido e amaciante; funções mínimas: lavagem, enxágüe, centrifugação, 220V;

c) 3º Prêmio: uma (1) televisão, a cores, tela mínima 32", LED, 220V;

d) 4º Prêmio: uma (1) sovadeira elétrica para massas, 220V, utilizado para cilindrar massas para pães, cucas, pastéis, lasanhas, tortelonis, capeletis, raviollis, pizzas, esfirras. Destinado para o uso doméstico. Dimensões mínimas: 52cmx 29cm(L)x 25cm(A).

e) 5º Prêmio: um (1) Forno micro ondas, capacidade mínima 30L, 220V.

II – Para as cautelas da **Série Amarela** a serem sorteadas no sorteio do dia **22 de dezembro de 2018**:

a) 1º Prêmio: um (01) gerador de energia elétrica, motor à gasolina, potência mínima de 10 cv, 6.500 Watts, tensão de saída 220V;

b) 2º Prêmio: um (1) freezer, vertical, frost free, cor branca, capacidade total de no mínimo 240 litros, com no mínimo 5 gavetas deslizantes e removíveis, classe energética A, 220V;

c) 3º Prêmio: um (1) aparelho de ar condicionado split, quente/frio, capacidade mínima de 12.000 BTUS, 220V, controle remoto, eficiência energética classe A;

d) 4º Prêmio: uma (1) sovadeira elétrica para massas, 220V, utilizado para cilindrar massas para pães, cucas, pastéis, lasanhas, tortelonis, capeletis, raviollis, pizzas, esfirras. Destinado para o uso doméstico. Dimensões mínimas: 52cmx 29cm(L)x 25cm(A).

e) 5º Prêmio: uma (01) motosserra, gasolina, cilindrada (cm<sup>3</sup>) mínima de 45,4 e potência mínima de 3,1cv;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

f)6º Prêmio: um (1) fogão a gás, 06 bocas, acendimento automático, bivolt.

**Art. 12** Será premiada a cautela cujos números coincidirem respectivamente com os 05 (cinco) primeiros números sorteados.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 14** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, aos 1º de junho de 2018.

**CLAITON DOS SANTOS BRUM**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO